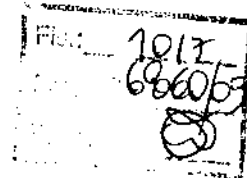




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Diretoria de Assistência - DAS  
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF CEP: 70.340-904, FAX: (61) 3313 - 3540



Ofício nº 167 DAS/2007

Brasília, 13 de setembro de 2007

A Sua Senhoria, o Senhor

**JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras civis do IBAMA

SCEN Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA

Brasília-DF

CEP 70818-900

FAX: (61) 3225-0564

FONE: (61) 3316-1071

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 11.810

DATA: 14/09/07

RECEBIDO: *F107*

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentado-o cordialmente, em resposta ao ofício nº275/2007 - CGTMO/DILIC/IBAMA de 06/08/07, encaminho anexo Termo de Referência para o componente indígena do licenciamento ambiental da BR-319, trecho entre os Km 250 e 655 - entroncamento BR-230.

2. Aproveito a oportunidade para salientar que, além das terras indígenas já referidas no Termo de Referência, na região encontram-se em planejamento de estudos outras reivindicações fundiárias. E ainda, destaco que, dependendo da abrangência da área de influência do empreendimento, também conforme a existência Área sob Limitação Administrativa Provisória (ALAP), criada pelo Decreto de 02/01/06, outras terras indígenas poderão vir a serem consideradas em estudos.

Atenciosamente,

**ALOYSIO GUAPINDAIA**

Diretor de Assistência

A COIHO  
6m 24/09/07  
J

RECEBIDO EM 19/09/07  
HORA: 14:50  
ASS.: Patricia

Ao Dr. Tullio  
Para conhecimento e  
providências.

Em 17-9-2007

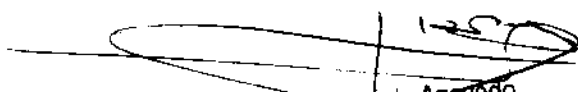
Jpp/hij

Ao Analista  
Wendell e  
Maiana

Ao Tec. Egerilge  
Gela

Para consideração  
no procedimento  
de licenciamento.  
Envio ao DNIT

Em 18.9.07

  
Júlio Hermichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
Diretoria de Assistência – DAS  
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco “A” sala 07 - Brasília – DF CEP: 70.340-904, FAX: (61) 313 - 3641

2018  
68605  
CO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Estudos Sócio-ambientais das Terras Indígenas Lago do Barrigudo, Cunchã-Sapucaia, Lago Capana, Araramba e Apurinã do Igarapé Taumiri, situadas nas proximidades da rodovia BR-319 (trecho entre o Km 250 e 655 – entroncamento BR-230)**

De acordo com o Artigo 231º da Constituição Federal de 1988, as terras indígenas são áreas que também necessitam de proteção, de forma especial e diferenciada, visando assegurar o direito à diferença sócio-cultural indígena e o usufruto exclusivo dos povos indígenas. Nesse sentido e de acordo com o princípio da precaução, as propostas aqui descritas visam apenas atender a Constituição vigente, assim como, as resoluções do CONAMA e demais legislações indigenistas correlatas (Estatuto do Índio, Regimento da Funai, etc).

#### **1 – OBJETIVO**

Realizar Estudos Sócio-ambientais nas Terras Indígenas Lago do Barrigudo, Cunchã-Sapucaia, Lago Capana, Araramba e Apurinã do Igarapé Taumiri, e dos grupos indígenas presentes na área de influência da BR-319<sup>1</sup>, trecho compreendido entre o Km 250 e 655 – entroncamento BR-230; para o levantamento dos impactos sócio-ambientais decorrentes do empreendimento e o registro dos conhecimentos indígenas sobre o meio ambiente e as práticas a ele relacionadas, visando a proposição de medidas mitigadoras/compensatórias.

#### **2 – METODOLOGIA**

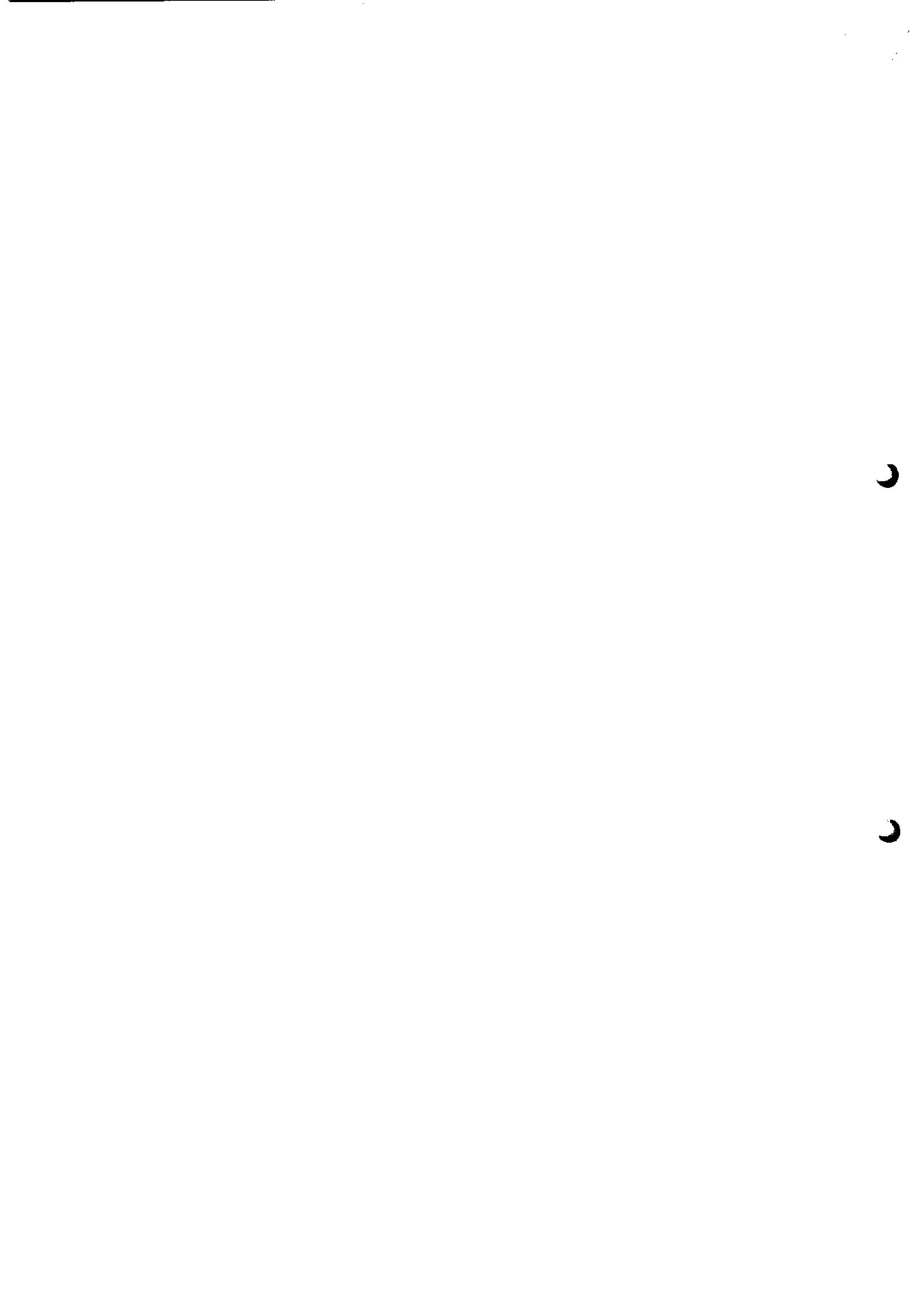
A metodologia de trabalho visa atender a pesquisa e coleta de dados referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem sócio-cultural para os grupos indígenas envolvidos. Nesse sentido, os Estudos deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, onde deverão ser utilizados elementos das metodologias dos campos das ciências humanas e sociais (antropologia, sociologia, história, economia, geografia) e das ciências exatas e naturais (biologia, engenharia florestal, engenharia civil, agronomia e geologia). Os estudos deverão ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica ressaltando que a participação dos grupos indígenas é fundamental.

Deverão ser apresentados nos estudos os seguintes itens, relacionando-os com os possíveis impactos do trecho da BR-319 sobre as terras indígenas e os grupos indígenas:

##### **a) Caracterização físico-biótica das terras indígenas:**

- Georeferenciamento e caracterização sumária, por meio de planilhas, de amostras representativas de tipologias ambientais;
- Mapeamento da rede hídrica da terra indígena, caracterizando as microbacias e seus principais pontos de vulnerabilidade;
- Estudos de classificação dos corpos hídricos e da qualidade da água antes da realização do empreendimento. Devem ser priorizados os corpos d'água que sofrerão influência direta do empreendimento e que passam pelas terras indígenas;

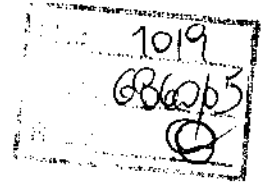
<sup>1</sup> Há que se considerar a existência de outros grupos indígenas, sabe-se que na região ainda existem reivindicações fundiárias, conforme Memo nº346/CGID/DAF de 21/05/07 (anexo). E também, a existência Área sob Limitação Administrativa Provisória (ALAP), conforme o Decreto de 02/01/06.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Diretoria de Assistência - DAS

Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF CEP: 70.340-904, FAX: (61) 313 - 3641



- Análise cartográfica da região de uso da etnia, com recursos de sensoriamento remoto, visando o reconhecimento e delimitação de tipologias ambientais para construção de zoneamento ecológico;
- Análise ecológica da paisagem, com base nos padrões formados pelo arranjo espacial das referidas tipologias;
- Identificação, caracterização e mapeamento das áreas degradadas e de preservação permanente;
- Definição do uso atual da terra e sua aptidão para a prática agrícola tradicional e mecanizada enfocando a vulnerabilidade, sustentabilidade a médio e longo prazo, erodibilidade e fertilidade natural do solo;

**b) Caracterização do modo de vida dos grupos indígenas:**

- Caracterizar a territorialidade, conflitos, problemas ambientais e influência externa na distribuição espacial;
- Identificar critérios internos para definição dos territórios;
- Caracterização do uso da rodovia pelos grupos indígenas, considerando possíveis remoções de aldeias;
- Caracterização do uso dos recursos naturais levando-se em consideração:
  - As atividades produtivas, tais como caça, pesca, agricultura, coleta e suas utilidades: alimentação, fabricação de habitações, produção artesanal, comercialização, utilização ritual, uso medicinal, relacionando estas informações com os possíveis impactos da rodovia sobre a rede hídrica, a fauna e a flora, e os conseqüentes impactos tanto para as atividades produtivas, para as atividades sociais e culturais dos grupos afetados, como para danos ao meio ambiente.

**c) Relação sócio-política, econômica e cultural dos grupos indígenas com outros grupos indígenas:**

- Identificação das redes de parentesco do grupo indígena;
- Identificação e caracterização das relações sócio-econômico-culturais com outros grupos indígenas;

**d) Relação sócio-política, econômica e cultural dos grupos indígenas com a sociedade envolvente (não-índios):**

- Ocupação do entorno, caracterizando os principais pontos de vulnerabilidade e as atividades modificadoras do meio ambiente;
- Inserção dos grupos indígenas nas políticas públicas federal, estadual, municipal e outros setores;
- Identificação dos principais produtos de troca e/ou venda e sua inserção no mercado regional;
- Caracterização dos possíveis impactos ambientais e sócio-culturais para os grupos indígenas de atividades relacionadas ao empreendimento como o aumento do fluxo de veículos e trabalhadores, estabelecimentos comerciais, instalação de assentamentos do INCRA no entorno, dinamização do mercado de terras, etc.

**e) Levantamento das condições de atenção à saúde:**





1070  
6860/03  
D

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
Diretoria de Assistência – DAS

Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF CEP: 70.340-904, FAX: (61) 313 - 3641

- Previsão dos principais impactos com a chegada da população temporária;
- Assistência odontológica e médico-hospitalar municipal;
- Uso de práticas de medicina tradicional.

### 3 – AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SÓCIO-CULTURAIS

Analisar os impactos, tanto sócio-culturais como ambientais, advindos do empreendimento, de modo que ressalte as concepções indígenas sobre os possíveis impactos. Avaliar o empreendimento, quanto as necessidades das comunidades indígenas atingidas, considerando a visão indígena quanto ao real valor deste para suas comunidades, levando-se em conta quaisquer propostas de modificações no projeto.

Identificar os impactos sócio-culturais e ambientais advindos das atividades de extração de recursos naturais das terras indígenas, e sua possível intensificação com a construção do empreendimento.

#### 3.1. Medidas mitigadoras e compensatórias:

De acordo com a avaliação dos possíveis impactos destacados no estudo, propor medidas mitigadoras e compensatórias por meio de Programas que considerem: I) a sustentabilidade dos grupos indígenas, II) a conservação e fiscalização de suas terras, III) o desenvolvimento de suas culturas (promoção cultural, educação e saúde). Tendo como fundamento a cultura tradicional de cada povo.

### 4 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DOS ESTUDOS

A equipe básica para a realização dos estudos deve ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) pesquisador com formação em ciências ambientais, sendo especialista em impactos de Rodovias;
- 01 (um) pesquisador com formação em ciências humanas e sociais, com a obrigatoriedade de ser especialista em antropologia;
- Representantes indígenas a serem definidos pelas lideranças indígenas de cada TI.

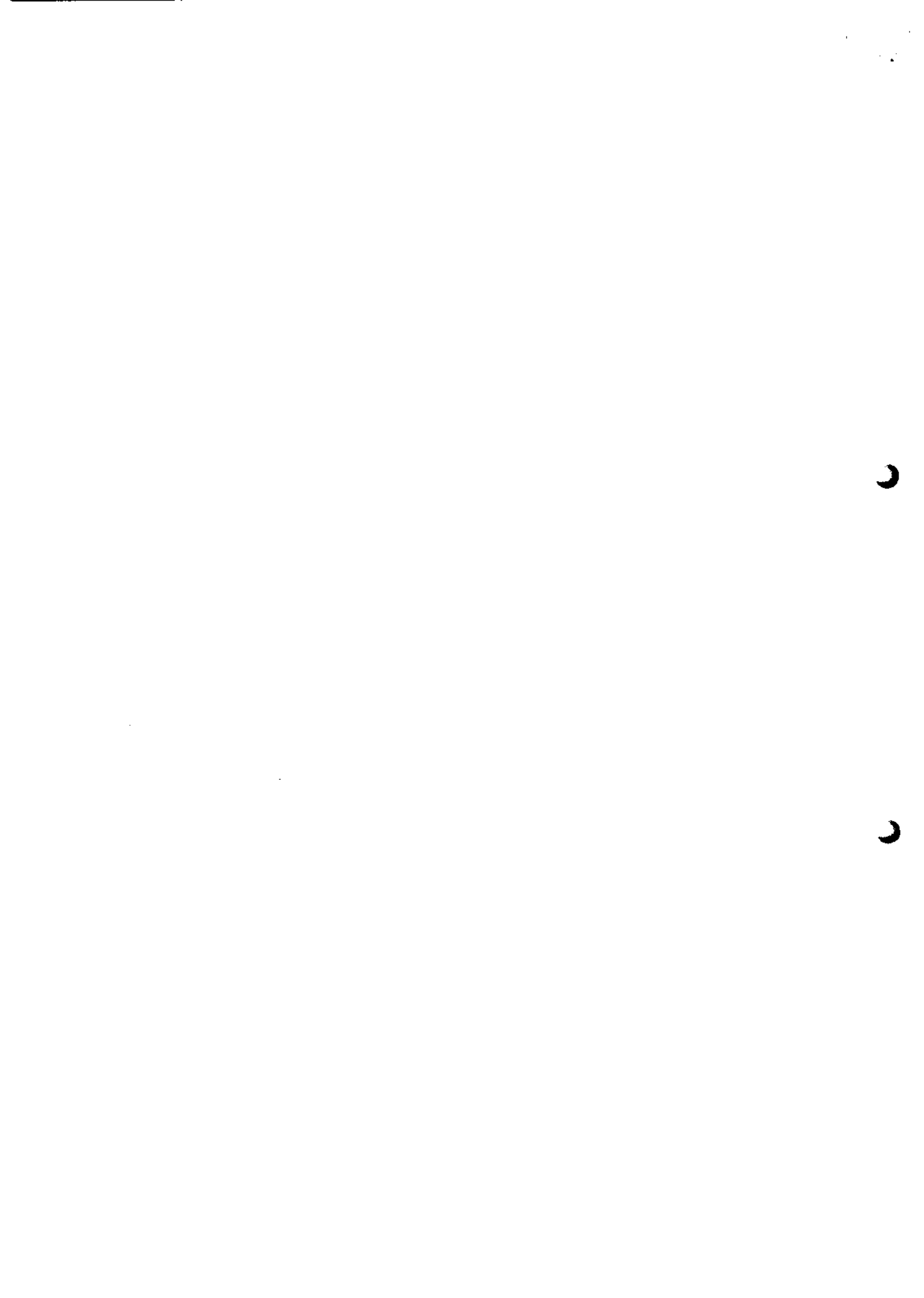
**Obs.1:** Os pesquisadores escolhidos pelo empreendedor deverão ter a anuência dos grupos indígenas para ingressar em suas terras. Para tanto, a lista com documentos e currículos deverá ser encaminhada à CGPIMA/FUNAI para aprovação prévia dos técnicos que irão desenvolver os trabalhos bem como o plano de trabalho;

**Obs.2:** Os trabalhos da equipe de técnicos/pesquisadores contratados pelo empreendedor deverão ser coordenados por um antropólogo;

**Obs.3:** Pretende-se que todos os profissionais envolvidos tenham preferencialmente experiência comprovada em trabalho de campo junto aos grupos indígenas em foco, com experiência de estudos voltados para elaboração de projetos com perspectivas de etnodesenvolvimento e transdisciplinaridade;

**Obs.4:** Deverá ser apresentada a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo sócio-ambiental, indicando a área profissional de cada técnico envolvido, e seu número de registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (anexar cópia referente a cada técnico envolvido e à equipe técnica), conforme a Resolução Conama nº 001/88;

### 5 – ACOMPANHAMENTO DA FUNAI





1021  
6860/05

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Diretoria de Assistência - DAS  
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF CEP: 70.340-904, FAX: (61) 313 - 3641

O trabalho de campo será acompanhado por, pelo menos, um técnico da FUNAI que será responsável por:

- Intermediar as ações da equipe com as lideranças indígenas e unidades locais da FUNAI;
- Orientar a equipe em relação a situações de conflito e aspectos de relacionamento político e cultural com os grupos indígenas.

## **6 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- Solicitar autorização à Funai e Povos Indígenas para ingresso nas terras indígenas – TI;
- Realizar uma reunião na(s) aldeia(s) para explicar o objetivo dos estudos;
- É vetado aos consultores contratados pelo empreendedor proceder à coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas;
- É vedada a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado. Além disso, fotografias, gravações e filmagens, deverão ser realizadas somente com autorização dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins;
- Cada pesquisador componente da equipe que realizará os estudos deve assinar um Termo de Compromisso com a FUNAI, para assegurar que as exigências do tópico anterior sejam cumpridas (anexo 1);
- Os contratados pelo empreendedor deverão observar rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001) e dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
- Os resultados dos estudos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim;
- O empreendedor deverá apresentar os Estudos Sócio-ambientais de cada terra indígena em meio digital e impresso.

### **6.1 – PLANO DE TRABALHO:**

Apresentação da proposta de plano de trabalho que será empregado no desenvolvimento dos estudos para ser submetido à aprovação por parte da FUNAI deve conter no mínimo:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica ( currículo dos pesquisadores);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades;
- Resultados desejados e produtos;